



DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE **NOSSA SENHORA DE LOURDES**, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria em N. 02/2018, 02 de janeiro de 2018, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de **Contrato de Dispensa N. 01/2018**, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 49.890-000, nesta Cidade de Nossa Senhora de Lourdes / SE, para o funcionamento desta Casa Legislativa.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição onde apenas um imóvel com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, a locação do imóvel e localização atende o interesse da administração.

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO – art. 26, § único, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, a locação do imóvel do Senhor ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor contratual apresentado é o atualmente vigente no mercado de imobiliário, no que diz respeito à locação de imóvel. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados, no que tange à locação de um imóvel destinado ao funcionamento desta Casa Legislativa.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR - Consultando algumas pessoas do ramo, no sentido de avaliar o preço que melhor resultado traria ao Erário. Entretanto, o que apresentou preço mais compatível com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resoluções do TCE sugere que a adjudicação seja feita, estando de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

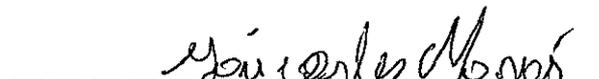
Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critérios de julgamento, objeto, como preceitua o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Dispensa, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.


GARDÊNIA DE ASSUNÇÃO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação


JOSE CARLOS MORAIS
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e,
por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se

Em, 02 de janeiro de 2018.


CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PARECER JURÍDICO Nº 04/2018

CONTRATO Nº 04/2018.

Objeto: Locação de um Imóvel para o funcionamento desta Câmara Municipal.

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Resoluções do TCE.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

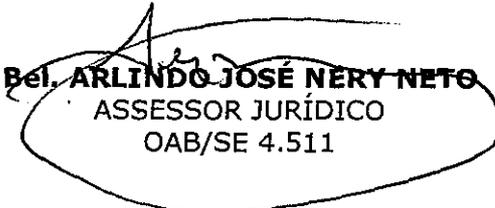
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Imóvel pertencente o Senhor **ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA**, pôr cotar o menor preço no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.


Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE 4.511



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 04/2018

- 01 - **PARTES SIGNATÁRIAS:**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CNPJ Nº 03.019.582/0001-46

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA
CPF Nº 888.318.925-68, RG N.º 1.212.490 SSP/SE
- 02 - **OBJETO:**
Locação de um imóvel localizado na Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 49.890-000, nesta Cidade de Nossa Senhora de Lourdes / SE.
- 03 - **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018
- 04 - **BASE LEGAL:**
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e PARECER JURÍDICO N. 04/2018.
- 05 - **FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:**
O valor do Contrato corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será pago mensalmente R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 06 - **PRAZO DO CONTRATO**
Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.
- 07 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36-99.00-0 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.
- Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Nossa Senhora de Lourdes(SE), 02 de janeiro de 2018.



CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2018

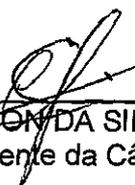
OBJETIVO: Locação de um imóvel localizado na Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 49.890-000, nesta Cidade de Nossa Senhora de Lourdes / SE, para o funcionamento desta Casa Legislativa.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA celebrado entre a Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes / SE, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.



CLEOMÁRISON DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 04/2018, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018, celebrado entre esta Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes e o Senhor ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA, objetivando a Locação de um imóvel, localizado na Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 49.890-000, nesta Cidade de Nossa Senhora de Lourdes / SE, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.

Gardenia de A. S. Santos

GARDÊNIA DE ASSUNÇÃO SILVA SANTOS

Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE JOSE SOUZA ROCHA

CPF: 888.318.925-68

Certidão nº: 142568653/2017

Expedição: 29/12/2017, às 19:34:11

Validade: 26/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE JOSE SOUZA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 888.318.925-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE JOSE SOUZA ROCHA
CPF: 888.318.925-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:33:08 do dia 29/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2018.

Código de controle da certidão: **802B.1FF0.7BFF.5F3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão